



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 721, DE 23/12/1998, PUB. DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 5.404,
DE 23/12/1998

Altera o artigo 143 da Lei Municipal nº 16/78, que institui o Código Tributário Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná aprovou, e eu, IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 143, I da Lei nº 16/78 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 143. ...

I - multas de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30% (trinta por cento)."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

em 23 de dezembro de 1998.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Projeto Lei 266/98

Encaminhado p/ publicação em 23/12/98.

FP() HL()

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#).
Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Aceitar todos Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/02/2020

Personalizar

Rejeitar

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)